



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT/MG, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS DA MARCA DO VEÍCULO OU ORIGINAIS DE FÁBRICA.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL E APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: dia 19/05/2017 até às 8h30min (nove horas), horário de Brasília.

ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL: Até as 9h00min (nove horas), admitidos eventuais atrasos advindos da análise do (s) credenciamento (s).

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Frey Henrique, nº 99B, Bairro Vila Nova, Francisco Dumont - MG.

CONSULTAS AO EDITAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Frey Henrique, nº 99B, Bairro Vila Nova, através do telefone (38) 3733-1123 ou ainda através do e-mail: franciscodumontlicitacao@gmail.com.

ESCLARECIMENTOS: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Frey Henrique, nº 99B, Bairro Vila Nova, através do telefone (38) 3733-1123 ou ainda através do e-mail: franciscodumontlicitacao@gmail.com.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT**, Estado de Minas Gerais, com sede na Pça. Matriz, 285 – Centro, Francisco Dumont - MG, CEP 39.387-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob o n. CNPJ: 16.885.485-88, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n. 048/2017**, na modalidade **Pregão Presencial Por Registro de Preço n. 024/2017**, do **tipo menor preço por LOTE, OBTIDO ATRAVES DO AMIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, regido pela Lei Federal n. 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal Complementar 123, de 14/12/2006, Decreto Municipal n. 005, de 03/01/2013, Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/1993, e demais condições fixadas neste edital.

Os trabalhos da sessão de julgamento serão conduzidos pelo Pregoeiro **Mateus Emanuel Ataíde Cavalcanti** e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal n.713/2017.

O licitante poderá possuir oficina mecânica situada em qualquer lugar do Brasil. Entretanto, os veículos serão disponibilizados num raio de até 120 km da sede do Município de Francisco Dumont/MG para a execução do serviço e cumprir as demais exigências dos itens I do Termo de Referência, dizendo respeito a qualificação técnica, instalações e equipamentos considerando o deslocamento até o local, inicialmente informado, como custeio da prestação, que deverá estar incluso na Proposta do Licitante.

É facultada a VISITA TÉCNICA do licitante a Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

Caso seja do interesse do licitante efetuar vistoria nos veículos da frota do Município, a visita técnica deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Compras e Licitação, pelo telefone (38)3733-1123.

I – OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT/MG, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS DA MARCA DO VEÍCULO OU ORIGINAIS DE FÁBRICA.

II – ÁREA SOLICITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Administração e outras.

III - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. O interessado poderá ler e obter o texto integral do Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, através do fone/fax n. (38) 3733-1123, de segunda à sexta-feira, no horário das 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas) ou ainda através do e-mail franciscodumontlicitacao@gmail.com.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao Edital deverão ser encaminhados, por escrito, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da abertura das propostas.

3.3. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas no Setor de Licitações da Prefeitura de Francisco Dumont, localizada à Rua Frey Henrique, nº 99B – Bairro Centro, Francisco Dumont - MG, CEP 39.387.000, a partir da publicação do aviso do edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a

3.3.1. O Município de Francisco Dumont não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

3.3.2. A resposta aos esclarecimentos ou decisão referente à eventual impugnação ao edital serão enviadas ao solicitante ou impugnante via fac-símile ou e-mail.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas ou físicas do ramo pertinente ao objeto licitado que cumpram plenamente os requisitos de habilitação.

4.1.1. Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

4.2. Não poderá participar da presente licitação profissional:

4.2.1. Suspenso de participar em licitação e impedido de contratar com o Município de Francisco Dumont/MG;

4.2.2. Declarado inidôneo para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

4.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.4. As pessoas de que tratam os incisos I a III do Art. 9º da Lei Federal n. 8.666/1993.

V - CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, o Licitante DEVERÁ apresentar um representante, ou de fazer representar, para o credenciamento, devendo estar munido dos seguintes documentos:

a) documento pessoal de identificação;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.2. A representação poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo III**, com ou sem firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

5.2.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

5.3. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

5.4. O licitante, no ato do credenciamento, deverá apresentar ainda, fora dos envelopes contendo a proposta de preços e a habilitação, Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n. 10.520/2002, conforme modelo previsto no **Anexo IV** deste Edital.

5.5. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, e penal e

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - A Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE I:

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

Conteúdo: Documentação de Habilitação.

Processo Litatório nº. 048/2017

Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. 024/2017

Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont. Portaria Municipal n. 571/15.

Endereço Eletrônico:

CNPJ:

ENVELOPE II:

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

Conteúdo: Proposta Comercial.

Processo Litatório nº. 048/2017

Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. 024/2017

Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont. Portaria Municipal n. 571/15.

Endereço Eletrônico:

CNPJ:

VII - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo I**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da proponente, CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

7.1.1. Descrição completa dos objetos, conforme especificações constantes do **Anexo I**;

7.1.2 – valor do desconto, referente obrigatoriamente ao valor total da tabela eventualmente escolhida do **Anexo I**, expresso em porcentagem sob pena de desclassificação, com duas casas decimais, a marca já se presume o da tabela escolhida.

7.2 - A proposta e o lance (desconto) apresentado pelo licitante deverá referir-se sobre a totalidade da tabela, incidindo o desconto indiretamente sobre os valores unitários.

7.2.1 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.2.2 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.3 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

7.3.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, poderá ser solicitada prorrogação da validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

7.3.2 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior,

7.4 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

7.5 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

7.6 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

7.7 - O preço deverá ser cotado considerando-se a todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, e demais encargos porventura existentes.

7.8 – A infração que acarretar lesões ao direito dos demais licitantes, ao instrumento convocatório

7.9 – O licitante dentro do envelope de proposta deverá trazer a tabela oficial atual da montadora (na data da licitação) eventualmente cotada em forma de mídia digital, e juntamente dela o comprovante que esta é realmente oficial mediante documento idôneo, sob pena de desclassificação. A montadora cujo lote não possuir tabela oficial terão seus preços aferidos pela média orçamentos em revendedoras oficiais (que possuirá efeito de tabela oficial) realizados pela Prefeitura e o desconto incidirá sobre a média de preços da peça exclusivamente original (**VEDADO USO DE TABELA DO DER/MG**).

7.10 – Nas peças a serem contratadas, não serão licitadas nessa licitação peças para motor, baterias automotivas, direção hidráulica, parte elétrica dos veículos que será em licitação diversa desta.

VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 - O licitante que ofertar o menor preço em cada lote deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1.1. registro comercial (requerimento de empresário), no caso de empresa individual;

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

8.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

8.1.1.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.1.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.1.1.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado onde se localiza a sede da licitante;

8.1.1.8 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria ou outro órgão competente do Município;

8.1.1.9 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.1.1.10 - Prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pelo órgão competente;

8.1.1.11 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.1.12 - Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo ente da sede da licitante;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.1.1.13 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da sociedade empresaria/empresário individual do proponente;

DECLARAÇÕES:

8.1.1.14 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo VI**;

8.1.1.15 - Declaração de que não possui impedimento legal para licitar, conforme **Anexo VII**;

8.1.1.16 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme **Anexo VII**.

8.2 - Os documentos relacionados no item 1 deste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Setor de Compras, em vigor na data da entrega dos envelopes, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

8.2.1 - No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos no item 1 deste título, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

8.2.2 - Se os documentos relacionados no item 1, indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

8.2.3 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.4 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

8.4.1 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

8.4.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n. 8.666/1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

8.5 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

8.5.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

8.5.2 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

8.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com o respectivo número de inscrição no CNPJ e endereço, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

8.6.1 - Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;

8.6.2 - Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7 - No tocante à regularidade fiscal, serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.8 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Edital, ou a ausência dos mesmos, salvo o disposto no item 4, **inabilitará** o licitante.

IX - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 - O critério de julgamento será o de maior desconto sobre a tabela – **Sistema Registro de Preços** oferecido, levando-se em consideração, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.2 - Será desclassificada a proposta que:

9.2.1 - Não se refira à integralidade do objeto;

9.2.2 - Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

9.2.3 - Apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, da Lei Federal n. 8.666/93.

9.2.3.1 - Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de qualquer documento idôneo.

9.2.3.2 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

9.3 - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

9.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

9.5 - O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

9.6 - As empresas que se beneficiaram do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar documentos que comprovem que a empresa esta enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob as penas da lei e gozarão dos benefícios contidos na referida Lei.

empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

9.6.2 - Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

9.6.3 - Não ocorrerá o empate se a proposta melhor classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

9.6.4 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

9.6.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.6.6 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o item 6.4, por exemplo pela inabilitação da licitante até então vencedora, entre outros motivos, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.6.7 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

X - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 - Após o encerramento do credenciamento dos licitantes ou seus representantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.

10.2 - Aberta a sessão, os licitantes ou seus representantes entregarão os envelopes contendo a **Documentação de Habilitação** e a **Proposta Comercial** e, separadamente, **declaração**, conforme modelo do **Anexo IV**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1 - Os licitantes que enviarem os envelopes, "**Proposta Comercial**" e "**Documentação de Habilitação**", **sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.**

10.3 - O Pregoeiro, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

10.3.1 - Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

10.4 - O Pregoeiro classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço em relação a cada lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente às de menor preço.

10.4.1 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.5 - Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.5.1 - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação

10.5.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.5.3 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.5.4 - Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

10.6 - Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

10.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.8 - O Pregoeiro poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

10.9 - Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação de Habilitação" do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

10.10 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.11 - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

10.12 - Nessa etapa, o Pregoeiro, também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Município, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.13 - Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

10.14 - Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

XI - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

11.1 - Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

11.2 - Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.4 - Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

11.4.1 - ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.4.2 - ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**;

11.4.3 - ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**;

11.4.4 - ser protocolizado no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont, localizada na Pça. Matriz, 285 – Centro, Francisco Dumont - MG.

11.5 - O Município de Francisco Dumont não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.8 - Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.9 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio dos mesmos meios nos quais foi publicado o extrato do presente edital.

XII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1 - O setor gerenciador, responsável pelo gerenciamento da ARP, bem como a fiscalização das contratações dela decorrentes, será a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos.

12.2 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, serão convocados os proponentes classificados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ARP - **Anexo IX**, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

12.3 - O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor gerenciador.

12.4 - Se o licitante adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

12.5 - A ARP terá vigência de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

12.6 - A ARP não obriga o Município a celebrar o contrato, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

12.7 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

12.8 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do

12.8.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

12.9 - Cancelados os registros, o Município poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

12.9.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município procederá à revogação da ARP, relativamente ao lote/item que restar frustrado.

12.10 - O gestor da ARP deverá realizar o controle das prestações realizadas, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

12.11 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, o Município, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os, na própria ARP, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

12.12 - Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao Município.

12.13 - O setor gerenciador poderá, a qualquer momento, solicitar ao fornecedor que tiver seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

12.14 - A **licitante contratada** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do ata de preços pelo **Município**, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos.

12.15 - O **Município** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.

12.16 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata este Título não excluem nem reduzem a responsabilidade da **licitante contratada** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

XIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

13.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

XV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta das dotações que serão disponibilizadas na lavratura do contrato ou documento equivalente.

XVI - DA CONTRATAÇÃO

16.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de ata de registro de preços, em conformidade com a minuta de ata de registro de preços anexa (**Anexo VIII**), prevalecendo todos os termos e condições na mesma previstos, inclusive obrigações, responsabilidades e penalidades aplicáveis à licitante contratada.

16.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer à Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG, junto ao Setor de Compras e Licitação, para assinatura da ata de registro de preços, sob pena de decair o direito à contratação.

XVII - EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. Os licitantes contratados ficarão submissos às condições e especificações constantes do **Anexos I e VIII** deste Edital, onde se encontra definida de forma detalhada a execução do objeto licitado.

XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de Condição de ME. ou EPP.;

Anexo VI - Modelo de Declaração de cumprimento no disposto no inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo VII - Declaração de que não possui impedimento legal para licitar e superveniência de fato impeditivo da habilitação;

Anexo VIII – Minuta de Ata de registro de preços.

Anexo IX – Minuta de Contrato.

18.2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a ata de registro de preços ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeiro, este examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

18.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes "Documentação de Habilitação" de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

18.5 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.6 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei



18.8 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, devidamente publicado.

18.10 - Para atender a seus interesses, o Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

18.11 - O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Bocaiúva/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Francisco Dumont- MG, 5 de Maio de 2017.

Mateus Emanuel Ataíde Cavancanti
Pregoeiro Oficial



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, além de instalação de acessórios para os veículos integrantes da frota deste ADMINISTRAÇÃO, compreendendo o número de 38 (trinta e oito) unidades automotoras e 03 motocicletas, conforme quadro demonstrativo no item 13 deste Termo de Referência, sendo que a ADMINISTRAÇÃO poderá incluir ou excluir veículos a qualquer momento.

1.1. Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

1.2. Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, desde que autorizado pela Diretoria Administrativa e de Serviços desta ADMINISTRAÇÃO, após verificação inicial pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes bem como serviços de mecânica, lanternagem, eletricidade, capotaria, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica, borracharia, pintura, que se façam necessários para tornar operacional o veículo.

1.3. Quanto ao fornecimento de peças, a empresa contratada utilizará/fornecerá exclusivamente peças e acessórios genuínos de cada marca ou originais de fábrica, sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel.

2. JUSTIFICATIVA

A manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota da Administração se fazem necessárias, uma vez que os referidos veículos são utilizados no transporte de alunos, Prefeito Municipal, secretários, Pacientes da Saúde e Assistência social e Servidores. Considerando o dever da administração de zelar pelo patrimônio público, faz-se necessária a contratação em tela, uma vez que os veículos circulam predominantemente pelo Estado de Minas Gerais a serviço desta Prefeitura para a manutenção de suas atividades fim.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Os serviços a serem executados, mediante orçamento prévio, devidamente aprovado pela Administração de Contas, por meio de sua Coordenadoria de Transportes, serão os abaixo explicitados:

a) Manutenção preventiva, compreendendo a revisão periódica, conforme recomendação do fabricante, de acordo com o plano elaborado pelo mesmo e que fazem parte do manual de cuidados e manejo de cada unidade, explícitos no manual do proprietário, compreendendo a execução, **quando necessária,** dos seguintes serviços:

Serviços de mecânica, eletricidade, lanternagem, pintura, reparos em motor e câmbio, com troca de peças;

Serviços de alinhamento de direção, geometria de trem dianteiro, cambagem, balanceamento dinâmico e estático de rodas e reparos de suspensão, com troca de peças;

Regulagem e reparos de embreagem e freio, como troca de peças;

Instalação de acessórios, quando solicitado;

Troca de óleo, filtro de óleo e de ar;

Troca e reparo de pneus.

b) Manutenção corretiva visa o restabelecimento das condições de perfeito funcionamento do automóvel, conforme abaixo discriminado:

Recuperação de motor (retífica, montagem, etc...);

Recuperação de câmbio e diferencial;

Conserto e recuperação do sistema hidráulico;

Revisão do sistema elétrico;

Conserto de radiadores;

Conserto do sistema de injeção eletrônica;

Conserto do sistema de freios;

c) Os serviços de funilaria e pintura compreendem a recuperação da lataria danificada e a pintura na tonalidade original do veículo.

3.2. A quantidade de veículos, objetos do presente Termo está relacionada no item 13.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS.

4.1- Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletropresenciais que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletropresenciais apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

4.2. Possuir oficina bem estruturada, situada a um raio de 120 km da sede da Administração de Contas e, ainda:

a) possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, no mínimo, 5 (cinco) veículos da frota do Administração para manutenção;

b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica / qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

- b.1)** pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
- b.2)** 01 (um) equipamento presencial de rastreamento de problemas elétricos / presencial nos veículos;
- b.3)** 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador de veículo;
- b.4)** 01 (um) carregador de baterias;
- b.5)** 01 (um) teste para análise de baterias;
- b.6)** 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina / álcool);
- b.7)** equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;
- b.8)** equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, taquímetro e parquímetro;
- b.9)** equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto.
- b.10)** elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
- b.11)** Kaptor ou rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica;
- b.12)** ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão;



4.3 - Os serviços de borracharia, alinhamento/balanceamento e lanternagem/pintura poderão ser subcontratados pela oficina contratada, mediante autorização prévia da Coordenadoria de Transportes, sendo de sua responsabilidade qualquer falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.

5. DO FORNECIMENTO/UTILIZAÇÃO DAS PEÇAS

5.1 - A Contratada deverá encaminhar à secretaria Municipal de Transportes, juntamente com a nota fiscal das peças substituídas, a comprovação do valor dos itens na tabela oficial de preços do fabricante de cada automóvel, acompanhado do código, e do temporário, tempo padrão de execução de mão-de-obra, previsto no manual do SINDIREPA, em CD-ROM, preferencialmente logo após a assinatura do contrato firmado entre as partes, bem como, assinalando no documento fiscal, o valor aplicado e o percentual de desconto ofertado à Administração;

5.2 - Entende-se por peças e acessórios originais aqueles de primeira linha de fabricação, que não sejam recondicionados, remanufaturados ou reciclados.

5.3 - Entende-se por peças e acessórios genuínos aqueles utilizados na montagem dos veículos pelo fabricante ou para a revenda nas concessionárias autorizadas dos veículos.

5.4 - Após o encaminhamento da unidade automotora pela Coordenadoria de Transportes, a Contratada notificará, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os serviços que se fizerem necessários acompanhado pelo prévio orçamento à Secretaria Municipal de Obras e Transportes para devida análise e autorização.

5.5 - Considerando-se que tão logo a Coordenadoria seja notificada, a mesma autoriza a execução dos serviços, fica a Contratada obrigada a concluir os serviços autorizados em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados após autorização, ressaltando-se os casos especiais que exigem uma maior complexidade, os quais serão objeto de análise mais detalhada.

O licitante poderá possuir oficina mecânica situada em qualquer lugar do Brasil. Entretanto, os veículos serão disponibilizados num raio de até 120 km da sede do Município de Francisco Dumont/MG para a execução do serviço e cumprir as demais exigências dos itens I do Termo de Referência, dizendo respeito a qualificação técnica, instalações e equipamentos considerando o deslocamento até o local, inicialmente informado, como custeio da prestação, que deverá estar incluso na Proposta do Licitante.

6. JUSTIFICATIVA PARA ENTREGA DO VEÍCULO A UM RAIOS DE 120 KM

A exigência referente à entrega do veículo a 120 km se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para esta Administração, em local que a distância entre a sede da Administração e a Contratada for maior que a determinada, ser desvantajoso em relação ao "menor preço", ficando prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

7.1. Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data do recebimento, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto, os quais serão explicitados no item a seguir.

7.2. Os serviços executados, incluindo as peças substituídas, deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período explicitado na tabela abaixo.

Especificação do serviço	Prazo mínimo de garantia (contado da efetiva prestação de serviços)
a) manutenção preventiva e corretiva.	6 (seis) meses
b) alinhamento de direção e balanceamento	90 (noventa) dias

d) peças, componentes e acessórios.	3 (três) meses
e) serviços em motor, câmbio e suspensão.	8 (oito) meses ou 15.000km - o que ocorrer primeiro.

7.3. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, ou nas dependências da ADMINISTRAÇÃO, em casos excepcionais, mediante autorização da Coordenadoria de Transportes, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes da ADMINISTRAÇÃO, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

8.2. Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.

8.3. Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva será quando o Administração julgar necessário.

8.4. A Administração encaminhará às dependências da Contratada, no máximo, cinco veículos por vez para manutenção.

9. PROPOSTA E PREÇO

9.1 - O preço de mão-de-obra deverá ser cobrado considerando os tempos padronizados no catálogo de operações de serviços da VOLKSWAGEN, FORD, FIAT, MERCEDES-BENZ motocicleta HONDA, HYUNDAI, JCB, GENERAL MOTORS, IVECO, NEW ROLLAND, CARTERPILLAR, RENAULT E VOLKSWAGEN para cada um dos serviços, multiplicado pelo valor da mão-de-obra constante da proposta da empresa.

9.2 - Os preços de peças, acessórios e materiais intermediários, serão os vigentes na data de fornecimento, de acordo com a lista de preços do fabricante do veículo, sobre os quais incidirão os descontos oferecidos pela empresa em sua proposta.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

(As dotações serão fornecidas no ato da assinatura da ata de registro de preços)

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

12. PLANILHA BÁSICA DE ESTIMATIVA DE MARCAS DE VEICULOS DA PMFD

LOTES DE PEÇAS ORIGINAIS – PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA/ELÉTRICA E MOTORES

LOTE 01	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
Hyundai (linha pesada)	PA CARREGADEIRA HL 740 -95 ANO/MODELO 2013/2013	Obras e Transportes

LOTE 02	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
JCB (Linha Pesada)	RETROESCAVADEIRA JCB 4 x 4 - ANO / MODELO 2011	Obras e Transportes


 PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
 CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



MERCEDES BENZ (Linha Pesada)	CAMINHAO 1418 ATEGO MB 02 EIXOS - ANO / MODELO 2006	Obras e Transportes
	ONIBUS MODELO URBANNUS 1721 ANO 2000	Educação
	ONIBUS MB LPO CAIO 1113 - ANO / MODELO 1981	Educação
	SPRINTER 313 CDI - ANO / MODELO 2006/2007	Educação
	ONIBUS MB MODELO CIFERRAL 1318 ANO 1992 e 1996	Educação

LOTE 04	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
GENERAL MOTORS (Linha Pesada)	CAMINHAO GM 12.000 02 EIXOS (PIPA) - ANO / MODELO 1988	Obras e Transportes

LOTE 05	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
FORD (Linha Pesada)	CAMINHAO F-4000 EURO 3 - ANO / MODELO 2011	Obras e Transportes
	VAN TRANSIT FORD - ANO / MODELO 2012	Saude

LOTE 06	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
IVECO (Linha Pesada)	MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70 C16 ANO 2011/2012	Educação
	MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013	Educação

LOTE 07	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
FIAT (Linha leve)	FIAT DUCATO 2.8 (AMBULANCIA) - ANO / MODELO 2005/2006	Saude
	FIAT DOBLO ROTAN 1.3 (AMBULANCIA) - ANO/MODELO 2005	Saude
	FIAT DOBLO ROTAN 1.4 (AMBULANCIA) - ANO / MODELO 201/2012	Saude
	FIAT FIORINO 1.4 (AMBULANCIA) ANO/MODELO 2014/2014.	Saude

LOTE 08	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
FIAT (Linha Leve)	FIAT UNO WAY - ANO / MODELO 2009/2010 4 POARTAS	Saude
	FIAT UNO VIVACE 1.000- ANO / MODELO 2011 4 PORTAS	Saude
	FIAT PALIO ADVENTURE 1.8 - ANO / MODELO 2009/2010 04 PORTAS	Gabinete
	FIAT STRADA 1.4 - ANO / MODELO 2012/2012 CABINE SIMPLES	Obras e Transportes
	FIAT UNO FIRE FLEX WAY ECONOMY 1.0 ANO/MODELO 2012/2012	Assistência Social/ Saude
	FIAT UNO WAY 2013/2013	Polícia Militar

LOTE 09	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
VOLKSWAGEN	VW GOL G4 TREND 1.0 FLEX ANO 2010/2011	Saude

(Linha Leve)	VW GOL G4 TREND 1.0 FLEX ANO 2012/2013	Saude
	VW GOL G5 TREND 1.0 FLEX ANO 2011/2011	Educação
	VW GOL G6 TREND 1.0 FLEX ANO 2013/2014	Saude
	VW GOL G6 RALLY 1.6 FLEX ANO 2013/2014	Gabinete
	VW GOL I TREND 1.0 ANO 2014/2014	Saude

LOTE 10	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
VOLKSWAGEN (Linha Pesada)	VW CAMINHÃO BASCULANTE MODELO 12.140 H 4X2 ANO 1995/1995	Obras e Transportes
	VW CAMINHÃO BASCULANTE MODELO 26.280 CELEBRATION 6X4 ANO 2013/2014 - MOTOR MAN	Obras e Transportes
	VW CAMINHÃO PIPA MODELO 26.280 CELEBRATION 6X4 ANO 2013/2014 - MOTOR MAN	Obras e Transportes
	VW 10-160 ANO MODELO 2014/2015	OBRAS E TRANSPORTES

LOTE 11	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
FORD (Linha Leve)	FORD PAMPA 1.6 - ANO / MODELO 1992	Obras e Transportes

LOTE 12	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
NEW ROLLAND (Linha Pesada)	MOTONIVELADORA NEW ROLLAND MODELO 140B ANO 2013/2013	Obras e Transportes

LOTE 13	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
HONDA (Linha Leve)	MOTOCICLETA HONDA 125 cc MODELO TODAY ANO 1992/1992	Obras e Transportes
	MOTOCICLETA HONDA MODELO XR 200cc ANO 199/2000	Saude
	MOTOCICLETA HONDA MODELO NXR BROS 150cc ANO 2013/2014	Saude

LOTE 14	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
CATERPILLAR (Linha pesada)	PÁ CARREGADEIRA 930 R - ANO / MODELO 1980.	Obras e Transportes

PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



LOTE 15	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
RENAULT (Linha media)	VAN MASTER ANO MODELO 14/15.	Assistência Social

LOTE 16	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
RENAULT (Linha leve)	RENALT SANDERO 1.6 ANO MODELO 2014/2015.	Assistência Social

LOTE 17	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
AGRALLE (Linha pesada)	ONIBUS SENIOR CARROCERIA MARCOPOLO ANO MODELO 2001.	Secretaria Municipal de Educação

LOTE 18	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
Chevrolet (Linha leve)	MERIVA CIRILLO ANO MODELO 2005	Polícia militar



ANEXO II – MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO/PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/024 – 2017

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para aquisição de peças para veículos automotores da frota do município de Francisco Dumont/MG.

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Identidade:	
CPF:	

LOTES DE PEÇAS ORIGINAIS – PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA/ELÉTRICA E MOTORES

ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Valor Homem/hora (MO) (R\$) (1)	Percentual de desconto (D) sobre a tabela de peças dos fabricantes (%) (2)
LOTE 01		
LOTE 02		
LOTE 03		
LOTE 04		
LOTE 05		
LOTE 06		
LOTE 07		
LOTE 08		
LOTE 09		
LOTE 10		
LOTE 11		
LOTE 12		
LOTE 13		
LOTE 14		
LOTE 15		
LOTE 16		
LOTE 17		
LOTE 18		

Obs: No valor da proposta deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, frete dos produtos, entre outros encargos que direta ou indiretamente e venham a incidir, correrão estes por conta do contratado sob a responsabilidade do licitante.

Poderá haver eventual aumento na quantidade e tipos de veículos não anteriormente especificados no anexo I.

pena de desclassificação, catalogo de preços da fabricante eventualmente cotada, seja em arquivo eletrônico seja impressa.

O licitante declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 024/2017 e que a presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta dias) dias.

Local, data.

ASSINATURA





ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante da licitante _____, inscrita no CNPJ ou sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de Francisco Dumont - MG, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local, data.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local, data.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017

A (O) sociedade empresaria/empresário individual _____
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)
_____, portador do Documento de Identidade nº _____
_____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que
cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição
da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei
Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo,
estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Ressalva: Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o
prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do
contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº
8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, data.

Assinatura: _____
Nome legível: _____
Qualificação: _____

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017**

_____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, data.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR E
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017**

- Nome da sociedade empresária/empresário individual: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo Srº(a) _____ declara sob as penas da lei e para fins do Processo Licitatório nº 048/2017- Pregão Presencial 024/2017, que a sociedade empresária/empresário individual por mim representada não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa/pessoa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

- A supracitada declara ainda, que se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

Local, ____ de _____ de 2017.

Assinatura (representante legal): _____

Nome legível: _____

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.





ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017

Aos ____ dias do mês de _____ de 2017, o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT**, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça da Matriz, 285, Centro, CEP 39.387-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob o n. 16.885.485/0001-88, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Prefeito Eduardo Rabelo Fonseca, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas, ainda, as disposições do Edital do Processo Licitatório nº 048/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 024/2017, do tipo maior desconto nas tabelas, para registro de preços, regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal no 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, resolve registrar os preços da empresa abaixo citada, de acordo com o lote disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por o objeto **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do município de Francisco Dumont/mg, com fornecimento de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, sob regime de sistema de Registro de Preços**, para atender ao **MUNICÍPIO** de acordo com sua conveniência ou necessidade, conforme especificações constantes do Termo de Referência e Anexo I do Processo Licitatório nº 048/2017, Pregão Presencial nº 024/2017.

2. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta Ata caberá a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos.

4. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Estima-se que os produtos decorrentes deste registro de preços poderão atingir os quantitativos discriminados no Anexo I do Processo Licitatório nº 048/2017 Pregão Presencial 024/2017, pelo período de 12 (doze) meses.

4.2. As despesas decorrentes de eventuais contratações correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta das dotações que serão disponibilizadas na lavratura do contrato ou documento equivalente.

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unit.

Licitante Vencedora	Nome da Empresa (Preencher)
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
Representante	
Identificação	
Qualificação	

6. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1.1. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para o mesmo objeto, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

6.1.2. A critério do **MUNICÍPIO**, obedecida a ordem de classificação, o fornecedor, cujo preço tenha sido registrado na presente Ata, será convocado pelo setor competente, mediante Ordem de Fornecimento para fornecer ao **MUNICÍPIO**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a esta Ata.

6.1.4. A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos solicitados dentro de todos os padrões técnica e legalmente exigidos.

6.1.5. Os produtos objeto da licitação deverão ser entregues nos locais estabelecidos pela Administração e indicados na ordem de fornecimento prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, ressalvadas hipóteses excepcionais, tais como, feriados, fins de semana e dias em que os órgãos não tenham expediente por razões supervenientes de caso fortuito ou força maior.

6.1.6. As peças discriminadas pelo Anexo I do Edital serão entregues na sede do município (prefeitura), setor de almoxarifado, situado a Pça. Matriz, 285 – Centro, Francisco Dumont - MG, ou na oficina municipal, entre as 8hs (oito horas) e 18hs (dezoito horas).

6.1.7. Fornecimento de peças originais e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparos, conservação e recuperação referidos na alínea anterior.

6.1.8. A empresa contratada deverá oferecer os seguintes prazos mínimos de garantia dos serviços executados e peças substituídas:

6.1.9. Serviços e peças utilizadas em motor, caixa de velocidade e diferencial: 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros;

6.1.10. Demais peças e serviços: 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros.

6.1.11. As peças a serem fornecidas, bem como aquelas utilizadas na manutenção dos veículos deverão ser novos, originais e de primeira linha.

6.1.12. A **CONTRATADA** fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo **CONTRATANTE** e acordado pelas partes, devidamente

6.1.13. O fornecimento parcelado dos quantitativos licitados será realizado por meio de autorizações de fornecimento, nas quais deverão constar o detalhamento do objeto a ser adquirido e os respectivos quantitativos.

6.1.14. A CONTRATANTE fornecerá previamente a prestação o rol de funcionários idôneos para requisitarem os produtos, por qualquer meio seja via fac-símile ou e-mail, devendo a CONTRATADA respeitar a determinação supra.

6.1.15. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como efetuar a substituição nas condições especificadas neste termo, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente defeituoso ou impróprio, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis. Sendo facultada ao CONTRATANTE o acompanhamento das notas fiscais/faturas fornecidas pelas distribuidoras.

6.1.16. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

6.1.17. Cancelados os registros, a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

6.1.18. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

6.1.19. A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos do **MUNICÍPIO**, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela **CONTRATADA**, atestará a prestação dos produtos fornecidos, para que seja certificado o cumprimento das obrigações contratuais e sejam liberados os pagamentos.

6.1.20. A CONTRATANTE fornecerá previamente a prestação o rol de funcionários idôneos para efetuarem os pedidos dos produtos, por qualquer meio seja via fac-símile ou e-mail, devendo a CONTRATADA respeitar a determinação supra.

6.1.21. O **MUNICÍPIO** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto nesta Ata, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos da legislação pertinente.

6.1.22. Os produtos serão aceitos no ato da entrega e verificação de qualidade dos mesmos, em princípio provisoriamente e após inspeção, verificação, se encontrado algum fator destoante do previsto quanto à qualidade, quantidade, serão rejeitados, no todo ou em parte; deste modo o licitante terá o prazo de 04 (quatro) dias úteis para entregar novamente o produto, sem ônus a CONTRATANTE, a contar do recebimento da formalização notificada quanto a recusa pela entidade fiscalizadora (Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos), que designará profissional para a fiscalização.

6.1.23. Se não encontrado nenhum fator em desacordo pela entidade fiscalizadora (Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos) com o convencionado o produto será recebido em definitivo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

7.1. Manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

7.2. Respeitar aos prazos e demais especificações pertinentes à execução do objeto licitado, para que sejam atendidos os interesses do Município.

7.3. Prestar diligentemente a prestação dos objetos da presente licitação, dentro de elevados padrões de qualidade e confiabilidade;

7.4. Efetuar a entrega dos produtos nos locais indicados na "Ordem de Fornecimento" no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da mesma, ressalvadas hipóteses excepcionais, tais como, feriados, fins de semana e dias em que os órgãos não tenham expediente por razões supervenientes de caso fortuito ou força maior.

7.5. Os produtos recusados deverão ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus para a CONTRATADA, contadas a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação.

7.6. Não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto da ata de registro de preços sem prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE.

7.7. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos.

7.8. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da entrega dos produtos licitados, prestando prontamente todos os esclarecimentos solicitados.

7.9. Credenciar junto Município um Preposto, para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surjam durante a execução da ata de registro de preços.

7.10. Responsabilizar-se-á por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes da prestação dos produtos licitados tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.

7.17. Responsabilizar-se-á por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento da ata de registro de preços.

7.2. O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

7.1. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o fornecimento dos produtos licitados.

7.2. Fornecer a estrutura necessária para o recebimento dos produtos;

7.3. Pagar pontualmente ao licitante contratado, de acordo com os prazos e condições previstos e conforme a proposta oferecida pelo licitante contratado;

7.4. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no cumprimento do objeto licitado, fixando prazo para sua correção, observando o Capítulo 7 (sete) do Termo de Referência.

8. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da ata de registro de preços, assim como o recebimento e a conferência dos produtos fornecidos, serão realizados pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos.

8.1.1. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da ata de registro de preços pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo órgão fiscalizador.

8.1.2. O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não

8.1.3. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da ata de registro de preços.

9. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar, em 5 (cinco) dias úteis a contar do terceiro dia útil de cada mês, pré-faturamento referente ao mês anterior com detalhes dos produtos, para conferência por parte do CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

9.2. Depois de realizada conferência e aprovação de faturamento mensal, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa aos produtos, que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos, para fins de liquidação.

9.3. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da protocolização junto ao órgão competente da nota fiscal/fatura, mediante depósito creditado em conta corrente da CONTRATADA.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a conferência e atestação do objeto ou no caso de erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, situação em que o pagamento será suspenso e a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA, cessando a contagem do prazo até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

9.5. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado logo após reapresentação e protocolização junto ao órgão competente do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA.

9.6. O CONTRATANTE não fica obrigado a adquirir os produtos na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com a prestação efetivamente efetuado.

9.7. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos da ata de registro de preços assinado.

10. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o fornecedor, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência.
- b) quando o fornecedor descumprir o prazo de início efetivação dos fornecimentos por mais de 3 vezes, sendo intimada por ordem de compras encaminhada pelo órgão competente.

10.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

10.2.1. Pelo **MUNICÍPIO**:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da alínea "a" do item 6.5.1;
- b) o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços decorrente do registro de preços;
- c) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços decorrente do registro de preços, salvo as hipóteses de suspensão das alíneas "b" e "c" do item 6.5.1;



aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público;

f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

10.2.2. Pelo fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Ordem de Compra, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10.3. O cancelamento ou suspensão, pelo **MUNICÍPIO**, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

10.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pela Secretaria Municipal de Administração à Secretaria de Compras e Licitações para publicação na Imprensa Oficial, juntando-se comprovante nos autos da presente Ata.

11. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

11.1. A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **MUNICÍPIO**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

11.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **MUNICÍPIO**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **CONTRATADA**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **MUNICÍPIO** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

11.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **CONTRATADA** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **MUNICÍPIO**, este comunicará a **CONTRATADA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **MUNICÍPIO** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATADA** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula.

11.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **CONTRATADA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **MUNICÍPIO**, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos da **CONTRATADA**;

b) execução da garantia prestada, se for o caso;

c) medida judicial apropriada, a critério do **MUNICÍPIO**.

12. DAS MULTAS E PENALIDADES

12.1. A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa,

execução da ata de registro de preços, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste ata de registro de preços e demais cominações legais.

12.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do da respectiva ordem de compra/requisição.

b. 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva ordem de compra/requisição, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

c. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir da ata de registro de preços ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

§2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

13. Do Pagamento de Multas e Penalidades

13.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta ata de registro de preços como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo MUNICÍPIO.

§1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta ata de registro de preços como de responsabilidade da CONTRATADA, o MUNICÍPIO poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA.

§2º - As multas e penalidades previstas nesta ata de registro de preços não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

14. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Impugnação aos preços registrados, em razão de incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

14.1.1. Ser protocolizada na Secretaria de Compras e Licitações do **MUNICÍPIO**, à Pça. Matriz, 285 – Centro, Francisco Dumont - MG, sendo que o MUNICÍPIO não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado neste item.

14.1.2. Ser dirigida a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas constantes dos itens 7 e 8 do Título XII do edital, devendo eventual decisão da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos ser enviada ao impugnante via fac-símile ou correio eletrônico.

14.1.3. Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) se impugna(m);

14.1.4. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do denunciante;

14.1.5. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

1. DA PUBLICAÇÃO

O extrato desta ata de registro de preços será publicado nos mesmos meios em que foi publicado o instrumento convocatório do processo acima referenciado.

16. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bocaiúva/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT/MG

Eduardo Rabelo Fonseca
Prefeito Municipal
(Autoridade Superior)

FORNECEDOR

Nome do Representante Legal
Cargo

Testemunha 1

Ass.:
Nome:
CI:
CPF:

Testemunha 1

Ass.:
Nome:
CI:
CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ATA DE DELIBERAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 048/2017

Aos Dezenove dias do mês de Maio de 2017, às 09h00m, na sede do Setor de Licitações da Prefeitura de Francisco DUMONT – MG. Reúnem-se a CPL - Comissão Permanente de Licitação, **PRESIDIDA** por **MATEUS EMANUEL ATAIDE CAVALCANTI, HERBERT LEONARDO FONSECA – MEMBRO DA COMISSÃO E SUELY CASSIMIRO PEREIRA – MEMBRO DA COMISSÃO**, a fim de deliberar sobre o Processo Licitatório, da modalidade Pregão Presencial Por Registro de Preço nº 024/2017 cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICIPIO DE FRANCISCO DUMONT/MG, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS DA MARCA DO VEÍCULO OU ORIGINAIS DE FÁBRICA**. As 09:00 horas compareceram ao setor de licitações: As Empresas **DAVIDSON SOARES DIAS LANTERNAGEM E PINTURA - ME**, inscrita no CPNJ. Nº **27.448.491/0001-94**, neste ato representada por Davidson Soares Dias portador do CPF Nº 096.514.476-30, **TRATORFIL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº **17.822.677/0001-08**, neste ato representada por Janete Ferreira Souto Lopes, portadora do CPF Nº 029.362.216-76, **MINAS PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **22.661.698/0001-29**, neste ato representada por Aldair Jose Malveira Costa, portador do CPF Nº 150.041.636-34, **CENTRO AUTOMOTIVO AUTO SPORT EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº **09.473.200/0001-36**, neste ato representada por Marcio Junior Borges, portador do CPF Nº 011.755.226-78, **AUTO ELÉTRICA JACKSON LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **21.375.605/0001-37**, neste ato representada por Jackson Bakir de Almeida, portador do CPF Nº 041.334.916-02 e **CRV – CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº **17.649.367/0001-33**, neste ato representada por Makson Marlon Alves Medeiros, portador do CPF Nº



118.519.596-37 apresentando o CREDENCIAMENTO, ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo que estes dois últimos estavam lacrados indevassáveis. Ato contínuo o PREGOEIRO solicitou que rubricassem toda a documentação e passou a conferir a documentação inerente ao credenciamento, de tal maneira que verificou-se que as empresas estavam credenciadas e aptas a participar do certame. Ato contínuo foi aberto os ENVELOPES DE PROPOSTAS, onde a licitante **DAVIDSON SOARES DIAS LANTERNAGEM E PINTURA - ME**, não apresentou a tabela de peças que solicitada no Edital em mídia nem tão menos impressa para efetuar os descontos, não cumprindo a obrigatoriedade do Edital o que ensejou a desclassificação da Licitante, em seguida iniciou-se a fase de lances, onde todos os fornecedores lograram-se vencedores de diversos Lotes, tendo em vista que na disputa de lances prevaleceu-se os maiores descontos por lote ou seja, melhor valor para o município, onde a Licitante **TRATORFIL LTDA - EPP** Logrou-se vencedora dos Lotes: **01** com 16% de desconto sobre a tabela de peças, **02** com 16% de desconto sobre a tabela de peças, **12** com 18% de desconto sobre a tabela de peças e **14** com 17% de desconto sobre a tabela de peças. **MINAS PEÇAS LTDA** Logrou-se vencedora dos Lotes: **04** com 18% de desconto sobre a tabela de peças, **05** com 18% de desconto sobre a tabela de peças, **09** com 19% de desconto sobre a tabela de peças, **10** com 19% de desconto sobre a tabela de peças, **15** com 18% de desconto sobre a tabela de peças e **17** com 18% de desconto. **CENTRO AUTOMOTIVO AUTO SPORT EIRELI - ME** Logrou-se vencedora dos Lotes: **03** com 18% de desconto sobre a tabela de peças, **06** com 19% de desconto sobre a tabela de peças e **16** com 18% de desconto sobre a tabela de peças. **AUTO ELÉTRICA JACKSON LTDA** Logrou-se vencedora do Lote: **08** com 19% de desconto sobre a tabela de peças. **CRV - CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - ME** Logrou-se vencedora dos Lotes: **07** com 18% de desconto sobre a tabela de peças, **11** com 19% de desconto sobre a tabela de peças, **13** com 06% de desconto sobre a tabela de peças e **18** com 19% de desconto sobre a tabela de peças. conforme segue anexa planilha de Lotes que cada fornecedor ganhou, e por verificar que o Valor estava dentro das formalidades legais foi adjudicado com os Licitantes isto tudo se comprova com planilhas anexas aos autos. Dando continuidade a CPL abriu os envelopes de HABILITAÇÃO das



Licitantes, após consulta da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista nos respectivos sítios eletrônicos oficiais, mediante verificação de autenticidade dos documentos. Destarte, foram declaradas HABILITADAS licitantes **TRATORFIL LTDA - EPP, MINAS PEÇAS LTDA, CENTRO AUTOMOTIVO AUTO SPORT EIRELI - ME, AUTO ELÉTRICA JACKSON LTDA e CRV - CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - ME**, pois apresentarão a documentação exigida pelo EDITAL.

Cumpre mencionar que foi devolvido o envelope de documentos de habilitação ao representante legal da **DAVIDSON SOARES DIAS LANTERNAGEM E PINTURA - ME**, pois não há necessidade do mesmo aos autos.

Ato contínuo o PREGOEIRO perguntou aos licitantes o interesse de interpor recurso, onde os mesmos não tiveram intenção.

Sem mais, a sessão foi encerrada as 11:55 Hs. (Onze Horas e Cinquenta e Cinco Minutos) do dia 19 de Maio de 2017. Eu, Mateus Emanuel Ataide Cavalcanti, Pregoeiro lavrei esta ata que é assinada por mim e pelos demais membros da comissão presente, e Licitante.

Francisco Dumont - MG 19 de Maio de 2017.

Mateus Cavalcanti
MATEUS EMANUEL ATAIDE CAVALCANTI
 Pregoeiro

Herbert
HERBERT LEONARDO FONSECA
 MEMBRO DA CPL

Suely
SUELY CASSIMIRO PEREIRA
 MEMBRO DA CPL

DAVIDSON SOARES DIAS LANTERNAGEM E PINTURA - ME
 CNPJ. Nº 27.448.491/0001-94

Tratorfil
TRATORFIL LTDA - EPP
 CNPJ sob o Nº 17.822.677/0001-08
Minas Peças
MINAS PEÇAS LTDA
 CNPJ sob o Nº 22.661.698/0001-29

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



[Signature]
CENTRO AUTOMOTIVO AUTO SPORT EIRELI - ME
CNPJ sob o N° 09.473.200/0001-36

[Signature]
AUTO ELÉTRICA JACKSON LTDA
CNPJ sob o N° 21.375.605/0001-37

[Signature]
CRV - CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - ME
CNPJ sob o N° 17.649.367/0001-33

[Signature]

[Signature] *[Signature]* *[Signature]*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020

PREGÃO Nº 024/2017 - PROCESSO Nº 048/2017.

VALIDADE: 12 meses

Aos 22 dias do mês de Maio de 2017, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Frey Henrique nº. 99-B, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **Eduardo Rabelo Fonseca**, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado à Rua Avenida Odilon Loures nº 161 – Bairro Centro – Francisco Dumont/MG – CEP: 39.387-000, portador da Cédula de Identidade sob o nº MG-11.341.356 e CPF sob o nº 042.204.184-12, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017 por deliberação do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, e por ele homologada conforme processo nº 044/2017 RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do município de Francisco Dumont-mg com fornecimento de peças genuínas da marca do veículo ou originais da fábrica para exercícios do ano 2017

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial por Registro de Preços nº 024/2017.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 024/2017, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial por Registro de Preços nº 024/2017 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de 5 (cinco) dias, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será o será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela tesouraria municipal, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

07 – DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O prazo de entrega dos produtos serão imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município.

7.1.1. Os produtos adquiridos devem estar em bom estado de conservação com prazo de validade não inferior a 30 dias, conforme o caso.



7.1.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

7.1.3. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por eventuais danos causados no uso dos produtos que venham ser ocasionados pela ingestão dos mesmos, no caso de comestíveis.

7.1.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

7.1.5. A entrega dos produtos, objeto do presente procedimento será feita parceladamente de acordo com as necessidades do Município, tendo a empresa o prazo de 5 dias úteis para entrega.

7.1.6. Não serão emitidas ordens de fornecimento em grandes quantidades em função da inexistência de local e condições adequadas de armazenamento, devendo a entrega parcelada e individualizada, ser feita no Município, sempre que solicitada.

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano,



contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 019/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 019/2017 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Bocaiúva-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Francisco Dumont/MG, 22 de Maio de 2017.



Eduardo Rabelo Fonseca
Prefeito Municipal de Francisco Dumont/MG

xo 

TRATORFIL LTDA-EPP
CNPJ 17.822.677/0001-08
ADRIANA AMARAL CARVALHO

Testemunhas:

1) _____ CPF n. _____

2) _____ CPF n. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17

PREGÃO Nº 048/2017 - PROCESSO Nº 024/2017.

VALIDADE: 12 meses

Aos 22 dias do mês de maio de 2017, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Frey Henrique nº. 99-B, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **Eduardo Rabelo Fonseca**, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado à Rua Avenida Odilon Loures nº 161 – Bairro Centro – Francisco Dumont/MG – CEP: 39.387-000, portador da Cédula de Identidade sob o nº MG-11.341.356 e CPF sob o nº 042.204.184-12, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017 por deliberação do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, e por ele homologada conforme processo nº 048/2017 RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

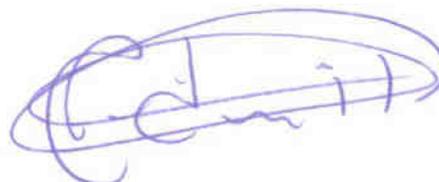
01 - DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do município de Francisco Dumont-mg com fornecimento de peças genuínas da marca do veículo ou originais da fábrica para exercícios do ano 2017

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.



03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial por Registro de Preços nº 024/2017.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 024/2017, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial por Registro de Preços nº 024/2017 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de 5 (cinco) dias, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela tesouraria municipal, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

07 – DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O prazo de entrega dos produtos serão imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município.

7.1.1. Os produtos adquiridos devem estar em bom estado de conservação com prazo de validade não inferior a 30 dias, conforme o caso.

7.1.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.



7.1.3. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por eventuais danos causados no uso dos produtos que venham ser ocasionados pela ingestão dos mesmos, no caso de comestíveis.

7.1.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

7.1.5. A entrega dos produtos, objeto do presente procedimento será feita parceladamente de acordo com as necessidades do Município, tendo a empresa o prazo de 5 dias úteis para entrega.

7.1.6. Não serão emitidas ordens de fornecimento em grandes quantidades em função da inexistência de local e condições adequadas de armazenamento, devendo a entrega parcelada e individualizada, ser feita no Município, sempre que solicitada.

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 018/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 018/2017 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
- II - Fica eleito o foro desta Comarca de Bocaiúva-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Francisco Dumont/MG, 22 de Maio de 2017.



EDUARDO RABELO FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT/MG



CENTRO AUTOMOTIVO AUTO SPORT -ME
CNPJ: 09.473.200/0001-36
LEONARDO COSME ATAHAIDE SOARES FILHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019

PREGÃO Nº 024/2017 - PROCESSO Nº 048/2017.

VALIDADE: 12 meses

Aos 22 dias do mês de Maio de 2017, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Frey Henrique nº. 99-B, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **Eduardo Rabelo Fonseca**, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado à Rua Avenida Odilon Loures nº 161 – Bairro Centro – Francisco Dumont/MG – CEP: 39.387-000, portador da Cédula de Identidade sob o nº MG-11.341.356 e CPF sob o nº 042.204.184-12, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017 por deliberação do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, e por ele homologada conforme processo nº 048/2017 RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEICULOS DA FROTA DO MUNICIPIO DE FRANCISCO DUMONT-MG COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS DA MARCA DO VEICULO OU RIGINAIS DE FABRICA PARA EXERCICIO DE 2017.

02 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

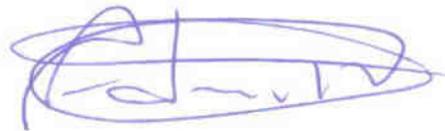
III Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 DO PREÇO

I Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial por Registro de Preços nº 018/2017.





II Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 018/2017, que integra o presente instrumento de compromisso.

III Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial por Registro de Preços nº 018/2017 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de 5 (cinco) dias, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 DO PAGAMENTO

I Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela tesouraria municipal, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

07 – DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O prazo de entrega dos produtos serão imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município.

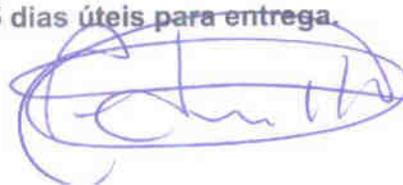
7.1.1. Os produtos adquiridos devem estar em bom estado de conservação com prazo de validade não inferior a 30 dias, conforme o caso.

7.1.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

7.1.3. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por eventuais danos causados no uso dos produtos que venham ser ocasionados pela ingestão dos mesmos, no caso de comestíveis.

7.1.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

7.1.5. A entrega dos produtos, objeto do presente procedimento será feita parceladamente de acordo com as necessidades do Município, tendo a empresa o prazo de 5 dias úteis para entrega.





7.1.6. Não serão emitidas ordens de fornecimento em grandes quantidades em função da inexistência de local e condições adequadas de armazenamento, devendo a entrega parcelada e individualizada, ser feita no Município, sempre que solicitada.

08 DAS PENALIDADES

I A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da datalimite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 018/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.





11 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:

- A a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- G a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntandose o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;**

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerandose cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretario requisitante.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 018/2017 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II Fica eleito o foro desta Comarca de Bocaiúva-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicarseão os princípios gerais de Direito.

Francisco Dumont/MG, 22 de Maio de 2017.





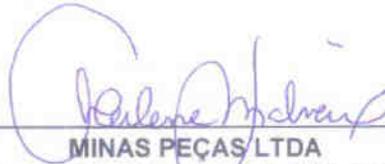
II - Fica eleito o foro desta Comarca de Bocaiúva-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Francisco Dumont/MG, 22 de Maio de 2017.



Eduardo Rabelo Fonseca
Prefeito Municipal de Francisco Dumont/MG



MINAS PEÇAS LTDA
HERLENE APARECIDA HENRIQUES MALVEIRA
CNPJ: 22.661.698/0001-29



MASSEY FERGUSON

Triama Norte

DECLARAÇÃO



Declaro que a nossa empresa é representante da linha Massey Ferguson e, portanto, não temos nenhum tipo de tabelas de preços oficiais e catálogo de fabricação original de peças para tratores para terceiros...

Leonardo Rodrigues Soares

Coordenador de peças

(38) 3690-6120

Acesse: www.triamanorte.com.br

Email: pecas@triamanorte.com.br

Leonardo Rodrigues Soares
Leonardo Rodrigues
DEPTO. DE VENDAS
TRIAMA NORTE 38 3690-6136





Caterpillar Brasil Comércio de Máquinas e Peças Ltda.

Rod. Luz de Queiroz, Km 157, s/n, Predios AS, Sala B, Lt Coluna B04 e C, Parte - Distrito Unileste Caixa Postal 512 (13400-970 - Piracicaba, SP) Fone: (019) 2106-2100 PABX Facsimiles: (019) 2106-2966 e 2106-2430

JUR-1033/2013

Piracicaba, 28 de fevereiro de 2014.

DECLARAÇÃO

Para fins de apresentação a órgãos do governo, empresas particulares e outras entidades públicas ou privadas, como documento de qualificação, DECLARAMOS que **SOTREQ S.A.**, CNPJ/MF nº 34.151.100/0001-30, bem como suas filiais listadas no Anexo I ao presente instrumento, é revendedora autorizada dos produtos **CATERPILLAR** nos territórios compreendidos pelos Estados do Rio de Janeiro, Espírito Santo, Pará, Minas Gerais, Goiás, Tocantins, Amapá, São Paulo, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Amazonas, Rondônia, Acre, Roraima, Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Sergipe e no Distrito Federal.

Nessa qualidade, a **SOTREQ S.A** é a única revendedora dos produtos **CATERPILAR** nos territórios acima descritos e não temos nenhum tipo de tabelas de preços oficiais e catalogo de fabricação original de peças para tratores.

Atenciosamente,

3º SP. 1033
3º SUBD. 1033

CATERPILLAR BRASIL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA.

KAM/PMF
Z:\unibco\Arquivo Contratos\Drive D\Cadast\Canta de Qualificação\Vericoimento jun-2014\CBCL\Sotreq\JUR-1033-2013.doc

Oficial de Registro
Civil das Pessoas
Físicas - 1ª
Rua São José
Eduardo Alves
Equipamento
0755AA-62612

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS - SUBDISTRITO
R. São José, 108 - Centro - CEP: 13.130-000 - Piracicaba - SP
Reconheço por semelhança 02/firmas com Valor econômico de R\$ 13.00 de EDVALDO ALVES DOS SANTOS e CARLOS ALEXANDRE PEDETTI DA OLIVEIRA e dou té.
Piracicaba, 05 de junho de 2013
Em testemunho da verdade,
EDVALDO ALVES DOS SANTOS - Escrevente Autorizado - 2
Valor 13.00 Cart. 0755 Gd: 103 Hr: 09:12

3º SP. 1033 DE NOTAS - M. CLAROS 4G
38, 3224-3202
Cópia fotostática
Det. original Dou 96
MAY 2017
LÍQUIDO TABELIÃO
PRETOS - TABELIÃO SUBST
CDD 47424

BAMAQ



DECLARAÇÃO

Declaramos que a nossa empresa é representante da linha **NEW HOLLAND** e portanto, não temos nenhum tipo de tabelas de preços oficiais e catálogo de fabricação original de peças para tratores.

Montes Claros 10 de Maio de 2011.



BAMAQ S/A - Bandeirantes Máquinas e Equipamentos



MINAS GERAIS Contagem: BR 301 Rua Fernando Dias, Km 02, RF 2111 • CEP 32040-202 • Tel.: (31) 3368-1900 • Fax: (31) 3368-1700
Montes Claros: Av. Duque Sarmiento, 1895 • CEP: 36907-480 • Tel.: (35) 3690-2470 • Fax: (35) 3690-0101
Varginha: Rua Joaquim Paragua, 100 • CEP 37026-100 • Tel.: (35) 3690-2300 • Fax: (35) 3690-0101
Uberlândia: Rua Bernardo Sayão, 225 • CEP 38405-234 • Tel.: (34) 3222-7000 • Fax: (34) 3222-5010

BAHIA Salvador: Rua Dr. Altino Teixeira, nº 1003 • CEP 41253-010 • Tel.: (71) 3246-3700 • Fax: (71) 3246-1100
Teixeira de Freitas: Av. Getúlio Vargas, 165 • CEP 45005-350 • Tel.: (73) 3245-0012 • Fax: (73) 3245-0012

CEARÁ Fortaleza: Rua Neuzilene Parente, nº 599-A • CEP 60670-810 • Tel.: (85) 3278-0000 • Fax: (85) 3278-0000

DECLARAÇÃO

Declaramos que a nossa empresa é representante da linha RANDON e, portanto não temos nenhum tipo de tabelas de preços oficiais e catálogos de fabricação original de peças para tratores e maquinários para terceiros.

Betim /MG 10 de maio de 2017.

25.521.683/0001-53
CENTRO OESTE IMPLEMENTOS
PARA TRANSPORTES LTDA
Rod. BR-381 FERNÃO DIAS, s/n - Km 460+200 Pista Norte
Distrito Industrial Paulo Cainilo Sul - CEP: 32.669-005
BETIM - MG

ALVARO PRATES NETO - M. CLAROS
telefone: (31) 3221-3202
A presente copia fotostática
confere com o seu original. Dou fé.
N. Cláus. 15 MAI 2017
ALVARO PRATES NETO - FARELIÃO
ALVARO GUILHERME S. PRATES - FARELIÃO S. NETO

Selo de fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CDD 47416

LOTES DE PECAS ORIGINAIS – PECAS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA

Item 1) LOTE 01 Hyundai (linha pesada)												
EMPRESA	Desconto											
TRATORFIL	12%	16%										
MINAS PEÇAS	16%											
AUTO SPORT	8%											
TO ELETRICA JACKSON												
WORLD CAR												
CRV												
Item 2) LOTE 02 JCB (linha Pesada)												
EMPRESA	Desconto											
TRATORFIL	12%	16%										
MINAS PEÇAS	16%											
AUTO SPORT	8%											
TO ELETRICA JACKSON												
WORLD CAR												
CRV												
Item 3) LOTE 03 MERCEDES BENZ (linha Pesada)												
EMPRESA	Desconto											
TRATORFIL	12%	16%										
MINAS PEÇAS	16%											
AUTO SPORT	16%											
TO ELETRICA JACKSON												
WORLD CAR												
CRV												
Item 4) LOTE 04 GENERAL MOTORS (linha Pesada)												
EMPRESA	Desconto											
TRATORFIL	16%	17%										
MINAS PEÇAS	16%	17%										
AUTO SPORT	15%	16%										
TO ELETRICA JACKSON	15%	16%										
WORLD CAR												
CRV	15%											
Item 05) LOTE 05 FORD (linha Pesada)												
EMPRESA	Desconto											
TRATORFIL	16%	17%										
MINAS PEÇAS	16%	17%										
AUTO SPORT	15%	16%										
TO ELETRICA JACKSON	15%	16%										
WORLD CAR												
CRV	15%											
TRATORFIL	16%	17%										
MINAS PEÇAS	16%	17%										
AUTO SPORT	15%	16%										
TO ELETRICA JACKSON	15%	16%										
WORLD CAR												
CRV	15%											

(Handwritten signature)



C.F.A.

Folha nº

M. P.

PRISCO

EMPRESA	Desconto %												
MINAS PEÇAS	16%			19%									
AUTO SPORT	15%												
TO ELETRICA JACKSON	15%												
WORLD CAR													
CRV	15%	1600%											
Item 11) LOTE 11 FORD (Linha Leve)													
EMPRESA	Desconto %												
TRATORFIL													
MINAS PEÇAS	16%												
AUTO SPORT	15%												
TO ELETRICA JACKSON	15%	1650%											
WORLD CAR													
CRV	15%	1600%											
Item 12) LOTE 12 NEW ROLLAND (Linha Pesada)													
EMPRESA	Desconto %												
TRATORFIL													
MINAS PEÇAS	16%												
AUTO SPORT	15%												
TO ELETRICA JACKSON	15%	1700%											
WORLD CAR													
CRV	15%	1600%											
Item 13) LOTE 13 HONDA (Linha Leve)													
EMPRESA	Desconto %												
TRATORFIL													
MINAS PEÇAS	12%												
AUTO SPORT	8%												
TO ELETRICA JACKSON													
WORLD CAR													
CRV													
Item 14) LOTE 14 CATERPILLAR (Linha Pesada)													
EMPRESA	Desconto %												
TRATORFIL													
MINAS PEÇAS	2%												
AUTO SPORT													
TO ELETRICA JACKSON													
WORLD CAR													
CRV	5%	6%											
Item 15) LOTE 15 RENAULT (Linha media)													
EMPRESA	Desconto %												
TRATORFIL													
MINAS PEÇAS	12%												
AUTO SPORT	16%												
TO ELETRICA JACKSON	8%												
WORLD CAR													
CRV													



[Handwritten signature]



EMPRESA	Desconto											
TRATORFIL												
MINAS PECAS	16%											
AUTO SPORT	15%											
TO ELETRICA JACKSON												
WORLD CAR												
CRV	15%	16%										
Item 16) LOTE 16 RENAULT (linha leve)												
EMPRESA	Desconto											
TRATORFIL												
MINAS PECAS	16%											
AUTO SPORT	15%											
TO ELETRICA JACKSON												
WORLD CAR												
CRV	15%	16%										
Item 17) LOTE 17 AGRALLE (linha pesada)												
EMPRESA	Desconto											
TRATORFIL												
MINAS PECAS	16%											
AUTO SPORT	15%											
TO ELETRICA JACKSON												
WORLD CAR												
CRV	15%	16%										
Item 18) LOTE 18 CHEVROLET (linha leve)												
EMPRESA	Desconto											
TRATORFIL												
MINAS PECAS	16%											
AUTO SPORT	15%											
TO ELETRICA JACKSON												
WORLD CAR												
CRV	15%	1600%										
TRATORFIL												
MINAS PECAS	16%											
AUTO SPORT	15%											
TO ELETRICA JACKSON												
WORLD CAR												
CRV	15%	1600%										

Handwritten signature or initials in blue ink.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17

PREGÃO Nº 048/2017 - PROCESSO Nº 024/2017.

VALIDADE: 12 meses

Aos 22 dias do mês de maio de 2017, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Frey Henrique nº. 99-B, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **Eduardo Rabelo Fonseca**, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado à Rua Avenida Odilon Loures nº 161 – Bairro Centro – Francisco Dumont/MG – CEP: 39.387-000, portador da Cédula de Identidade sob o nº MG-11.341.356 e CPF sob o nº 042.204.184-12, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017 por deliberação do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, e por ele homologada conforme processo nº 048/2017 RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do município de Francisco Dumont-mg com fornecimento de peças genuínas da marca do veículo ou originais da fábrica para exercícios do ano 2017

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial por Registro de Preços nº 024/2017.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 024/2017, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial por Registro de Preços nº 024/2017 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de 5 (cinco) dias, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela tesouraria municipal, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

07 - DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O prazo de entrega dos produtos serão imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município.

7.1.1. Os produtos adquiridos devem estar em bom estado de conservação com prazo de validade não inferior a 30 dias, conforme o caso.

7.1.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

7.1.3. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por eventuais danos causados no uso dos produtos que venham ser ocasionados pela ingestão dos mesmos, no caso de comestíveis.

7.1.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

7.1.5. A entrega dos produtos, objeto do presente procedimento será feita parceladamente de acordo com as necessidades do Município, tendo a empresa o prazo de 5 dias úteis para entrega.

7.1.6. Não serão emitidas ordens de fornecimento em grandes quantidades em função da inexistência de local e condições adequadas de armazenamento, devendo a entrega parcelada e individualizada, ser feita no Município, sempre que solicitada.

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 018/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 018/2017 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

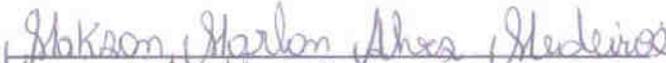
II - Fica eleito o foro desta Comarca de Bocaiúva-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Francisco Dumont/MG, 22 de Maio de 2017.



EDUARDO RABELO FONSECA
PRÉFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT/MG



CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME
CNPJ: 17.649.367/0001-33
MAKSON MARLON ALVES MEDEIROS